



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. OSMAR MARQUES DA SILVA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. **Os envelopes deverão ser entregues a partir das 12:00 horas do dia 05/janeiro/2016 até as 12:30 horas do dia 18/janeiro/2016. Abertura da sessão no dia 18/janeiro/2016 às 13:00 horas.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR LOTE**, As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1-DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PEÇAS PARA MINI CARREGADEIRA S175; RETROESCAVADEIRA JCB 4CX; MOTONIVELADORA CASE 845B; ESCAVADEIRA DOOSAN DX140; MOTONIVELADORA NEW HOLALAND RG140; ROLO COMPACTADOR MULLHER VAP55; RETROESCAVADEIRA CAT 416E; PA CARREGADEIRA NEW H. 12C; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, conforme descrição e quantitativos a seguir:

1.2 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

1.2.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

1.3 – Serão recusadas as peças imprestáveis ou defeituosas que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.4 - Todas as peças cotadas deverão, de 1ª linha com garantia mínima de 6 meses.

1.5 – A garantia das peças deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias referente a defeitos de fabricação das peças, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

1.6 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.6.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.7 – A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ATRAVÉS DO SOFTWARE “AUTO COTAÇÃO” NÃO É OBRIGATÓRIO, CARACTERIZANDO-SE EM RECURSO PARA FACILITAR O PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS. NÃO SERÁ DESCLASSIFICADO O PROPONENTE QUE NÃO ENVIAR CD/DISQUETE/PEN DRIVE CONTENDO A PLANILHA ELETRÔNICA.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – Do acesso aos mercados:

2.1.1 – Fica priorizado a contratação de empresa “nacional”, assim definido no ANEXO XIII.

2.2 – As quantidades de unidades individuais do objeto licitado, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.3 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo 10 (dez) dias.

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação preliminar elencadas no presente Edital.

3.2 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensão de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

3.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

3.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.10 Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão ou Contrato Social na forma da lei.

4.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3. Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

4.4. Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo Anexo IV.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

- 4.5. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão Simplificada conforme definição mencionada no item 4.1 para fins de comprovação da situação, sob pena de desclassificação.
- 4.6. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e/ou da proposta e ficarão retidos nos autos.
- 4.7. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item “5 – Proposta de Preços”, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- 4.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

- a) - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos: ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços e/ou produtos segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos trazidos pelo Termo de Referência.
- e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários iguais ou inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital.
- f) conter prazo de validade da ata;
- g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.3 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

endereço eletrônico; (conforme modelo no ANEXO III).

5.4 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

5.5.1 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;

5.5.2 – Declaração de Idoneidade, modelo Anexo VIII;

5.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;

5.5.4 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo XI;

5.5.5– Havendo divergência entre a descrição dos produtos constantes no Anexo VII e a proposta eletrônica disponível no sistema, prevalece a constantes neste Edital.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PREGÃO
PRESENCIAL Nº 67/2015 (RAZÃO SOCIAL DA
LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 -
“DOCUMENTAÇÃO”**

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.2.1 – **Quanto à habilitação Jurídica:**

a) Contrato social na forma de lei (sê, não apresentado na fase de credenciamento).

6.2.2 – **Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo Anexo XII; Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

cópias de documentos ilegíveis.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 7.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
- 7.2 - Realizar a entrega dos produtos, na sede do município, diretamente nos locais a que for indicado.
- 7.3 – Entregar os objetos licitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
- 7.4 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
- 7.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
- 7.6- Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou contrato e de seus Anexos.
- 8.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em
- 8.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
- 8.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
- 8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

- 8.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
- 8.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.
- 8.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 8.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
- 8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;
- 8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.
- 8.15 – Rejeitar a execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS

- 9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.
receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.
- 9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a Pregoeira solicitará e se houver, que seja aquele da informação constante na proposta apresentada.
- 9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 9.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

9.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

9.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições.

9.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, e 147/2014 para regularização da documentação.

9.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.18 - A Pregoeira somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

9.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

11.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo – SC.

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

11.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no contrato a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através do Termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

Contrato, sendo que o prazo de validade será o da assinatura do termo até a data de 30/março/2015.

12.2 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios ou através do endereço eletrônico (e-mail) informado no processo, a firmar contrato no prazo máximo de 3 (três) dias, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

12.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata.

12.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13- DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razão em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência,
- b) multa,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,

d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

14.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

14.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

14.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

14.13 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

14.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. - tiver presentes razões de interesse público;
Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

17 – DA DOTAÇÃO

O Objeto deste instrumento será executado mediante os recursos oriundos nas Dotações Orçamentária/2015/2016 de cada secretaria que solicitar o serviço.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agência de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

18.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a da emissão da nota fiscal.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

19.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.10 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:30 horas, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

19.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO I – Procuração;
- f) ANEXO II – Proposta de Preços;
- g) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- h) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- i) ANEXO V – Relação dos Órgãos Participantes;
- j) ANEXO VI – Relação das quantidades aproximadas
- k) ANEXO VII – Modelo Declaração de Idoneidade
- l) ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal
- m) ANEXO IX - Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
- n) ANEXO X – Declaração de elaboração independente de proposta.
- l) ANEXO XI - Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.
- m) ANEXO XII – Do acesso aos mercados.
- n) ANEXO XIII- Modelo de Ata

Monte Carlo – SC, 04 de janeiro de 2016



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

OSMAR MARQUES DA SILVA

PREFEITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015

PROCURAÇÃO

____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____, por meio de

____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.

____ <NOME COMPLETO, RG, CPF> _____, outorgando-lhe poderes gerais para

representar a referida empresa no Processo Licitatório nº 67/2015 do Município de Monte Carlo - SC, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

____ <Cidade/Estado> _____, ____ <data> _____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.**

ANEXO II
PREGAO PRESENCIAL 67/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____
_____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias. Prazo

de validade da Ata: 30/Janeiro/2017.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...

ANEXO II - continuação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

4. – OBJETO DA PROPOSTA

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$/UND	R\$/TOTAL

Monte Carlo – SC, /22/

(representante legal)

**ANEXO III
PREGAO PRESENCIAL 67/2015**

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-Mail)

**ANEXO IV
PREGAO PRESENCIAL 67/2015**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, sediada em _____ (ENDEREÇO
COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), _____ < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

MINI CARREGADEIRA BOB CAT S-175 LOTE 01

Ítem	Quant.	Referência	Descrição	Valor (R\$)	Total (R\$)
1	1	7136676	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1.188,45	1.188,45
2	1	A37	CORREIA AR CONDICIONADO	22,01	22,01
3	2	6667322	CORREIA TRANSMISSÃO	245,65	491,30
4	2	P047826	ENGATE RÁPIDO FEMEA	374,90	749,80
5	2	P047810	ENGATE RÁPIDO MACHO	265,56	531,12
6	2	P001669	FAROL	268,66	537,32
7	2	P019740	FECHADURA	858,93	1.717,86
8	3	6677983	FILTRO DE AR EXTERNO	65,61	196,83
9	3	6678207	FILTRO DE AR INTERNO	123,34	370,02
10	3	6667352	FILTRO COMBUSTÍVEL	35,22	105,66
11	3	P005514	FILTRO HIDRÁULICO	283,62	850,86
12	3	6675517	FILTRO LUBRIFICANTE	56,78	170,34
13	2	3067	PARABRISA	987,17	1.974,34
14	1	P001910	POLIA	294,04	294,04
15	1	6735884	TENSOR CORREIA	2.542,48	2.542,48
16	48	2550	ESCOVA AÇO	23,44	1.125,12
17	48	2551	ESCOVA NYLON	21,61	1.037,28
18	1	150019	LAMINA	724,94	724,94
19	1	TS100077	TERMOSTATO	131,20	131,20
20	1	AT401016	VALVULA EXPANÇÃO	211,46	211,46
21	1	RM2030	BOMBA ASPERÇÃO	672,32	672,32
22	30	RM2031	BICO ASPERÇÃO	30,59	917,70
23	1	2546	CARGA DE GAS	188,10	188,10
24	1	VD001	VIDRO JANELA	331,25	331,25
25	1	TS100030	FILTRO SECADOR AR-COND	150,65	150,65
26	1	6657734/0	BOMBA COMB.	152,38	152,38
27	1	6661248/0	FILTRO HIDRAULICO	226,77	226,77
28	1	84228510	FILTRO	169,58	169,58
29	1	7137824	SILENCIOSO	1.015,83	1.015,83
30	1	6677983/0	FILTRO AR-COND	249,95	249,95
31	1	69	CONSRTO E LIMPEZA AR-COND	1.496,25	1.496,25
32	1	6678207/0	FILTRO AR-COND	195,37	195,37
TOTAL PREVISTO LOTE					20.738,58
RETROESCAVADEIRA JCB 4-CX LOTE 02					
Ítem	Quant.	Referência	Descrição	Valor (R\$)	Total (R\$)
1	4	L158PBA	BICO INJETOR	733,63	2.934,52
2	3	910/60216	CABO ACELERADOR	161,13	483,39
3	3	32/007057	FITRO COMBUSTÍVEL	105,87	317,61
4	3	320/04133	FILTRO LUBRIFICANTE	88,02	264,06

5	3	32/925915	FILTRO SEPARADOR	147,67	443,01
6	1	32/925709	SENSOR	1.784,92	1.784,92
7	10	458/20353	DISCO FREIO	66,69	666,90
8	10	458/20285	PLACA	72,76	727,60
9	4	813/50012	ANEL	16,21	64,84
10	4	813/50026	ANEL	16,69	66,76
11	2	991/00145	REPARO ESTABILIZADOR	162,04	324,08
12	1	559/60248	CIL. EST	4.245,16	4.245,16
13	4	1208/0021	BUCHA	149,31	597,24
14	1	559/60215	CIL GIRO	5.118,76	5.118,76
15	4	991/10152	REPARO GIRO	200,16	800,64
16	4	1208/0015	BUCHA	55,43	221,72
17	4	809/00137	BUCHA	37,21	148,84
18	2	991/20002	REPARO	313,06	626,12
19	2	991/00115	REPARO	255,33	510,66
20	4	991/00179	BUCHA	55,80	223,20
21	2	991/00144	REPARO	337,08	674,16
22	25	531/03205	DENTE CENTRAL	53,10	1.327,50
23	4	531/03208	DENTE LD	96,49	385,96
24	4	531/03209	DENTE LE	96,49	385,96
25	1	531/16802	LAMINA	1.175,53	1.175,53
26	80	826/00217	PARAFUSO DENTE	3,63	290,40
27	80	1340/0701Z	PORCA DENTE	2,53	202,40
28	1	214/4CX4	KIT DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS	1.838,25	1.838,25
29	2	32/925346	FILTRO HID	255,61	511,22
30	1	32/926051	COPO	276,13	276,13
31	1	EMB001	EMBUCHAMENTO EIXO DIANT.	675,45	675,45
32	1	458/20041	CARCAÇA EIXO DIANT	255,35	255,35
33	81	907/50200	ROLETE	4,24	343,44
34	2	450/12403	ENGRENAGEM	297,99	595,98
35	1	453/08203	SUPORTE	620,41	620,41
36	2	907/20043	ROLAMENTO	576,48	1.152,96
37	2	904/50033	RETENTOR	244,21	488,42
38	1	458/20813	FLANGE	793,65	793,65
39	1	450/16900	CJ.SATELITE	2.217,57	2.217,57
40	2	128/13949	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	292,50	585,00
40	4	907/08300	ROLAMENTO	235,66	942,64
41	2	821/00210	TRAVA	76,65	153,30
42	1	320/08563	COMPRESSOR AR-COND	2.475,31	2.475,31
43	1	30/925683	FILTRO SECADOR	124,57	124,57
44	1	TS100077	TERMOSTATO	131,20	131,20
45	1	AT401016	VALVULA EXPANÇÃO	211,46	211,46
46	2	2546	CARGA GAS	213,75	427,50
47	1	128/15696	TANQUE EXPANÇÃO	1.019,72	1.019,72
48	1	320/08609	CORREIA	425,04	425,04

49	1	980/89985	CONCHA 30	2.787,30	2.787,30
50	6	G65/0	BUCHA	61,91	371,46
51	1	32/920300	FILTRO TANQUE	362,42	362,42
52	1	827/80143	VIDRO PORTA	1.279,64	1.279,64
53	1	128/P3561	ASSENTO OPERADOR	2.808,76	2.808,76
54	1	EMB002	EMBUCHAMENTO DA LANÇA/CONCHA	2.100,74	2.100,74
55	1	128/15201/E	EMBUCHAMENTO MESA GIRO	675,45	675,45
56	2	4CX01	FILTRO AR-COND INT.GENUINO	162,02	324,04
57	2	4CX02	FILTRO AR-COND EXT. GENUINO	175,62	351,24
58	4	U418	COLA ESPECIAL P/VIDRO	19,92	79,68
59	1	333/P8032	ACABAMENTO	2.479,50	2.479,50
60	1	333/P5059	TUBO	732,78	732,78
61	1	813/10180	JUNTA	557,88	557,88
62	1	4CX69	CONSRTO E LIMPEZA AR-COND	1.256,85	1.256,85
63	1	4CXB69	RECUPERAÇÃO COMPLETA BOMBA INJETORA	3.325,95	3.325,95
64	1	4CX169	RECUPERAÇÃO COMPLETA CONCHA DIANT.	1.282,50	1.282,50
65	2	991/00147	REPARO DIREÇÃO	167,58	335,16
66	6	450/10206	ENGRENAGEM	252,76	1.516,58
			TOTAL PREVISTO LOTE		63.904,42

**MOTONIVELADORA CASE 845-B
LOTE 03**

Ítem	Quant.	Referência	Descrição	Valor (R\$)	Total (R\$)
1	6	2855135	BICO INJETOR	801,33	4.807,98
2	1	87567917	BÓIA TANQUE	964,84	964,84
3	2	75264235	CIBIÉ	70,43	140,86
4	1	87522165	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	1.535,29	1.535,29
5	2	366176A2	FECHADURA	205,24	410,48
6	2	84312099	HASTER INFERIOR LD	220,09	440,18
7	2	84312105	HASTE INFERIOR LE	220,09	440,18
8	1	2854606	KITS VEDAÇÃO BICO	598,53	598,53
9	2	87753542	PARABRISA	827,01	1.654,02
10	2	87753543	PARABRISA INFERIOR	737,65	1.475,30
11	20	87625354	PARAFUSO RODA	18,14	362,80
12	20	75251673	PONTA	34,22	684,40
13	20	75250656	PORCA	13,40	268,00
14	1	73164453	SILENCIOSO	686,47	686,47
15	1	76021408	TRAVA	16,18	16,18
16	1	75324072	TUBO	291,77	291,77
17	5	73162856	SUPORTE	292,52	1.462,60
18	2	84406911	VIDRO PORTA DIREITA	968,60	1.937,20
19	2	84406912	VIDRO PORTA ESQUERDA	968,60	1.937,20
20	3	87803260	FILTRO LUBRIFICANTE	70,12	210,36
21	3	87803197	FILTRO COMBUSTÍVEL	46,29	138,87
22	3	87435525	FILTRO SEPARADOR	74,64	223,92
23	3	87519452	FILTRO TRANSMISSÃO	206,97	620,91

24					
25	3	71102720	FILTRO AR EXTERNO	121,73	365,19
26	3	84350712	FILTRO AR CONDICIONADO	135,68	407,04
27	1	84500845	EMBUCHAMENTO DA ARTICULAÇÃO	1.872,45	1.872,45
28	2	84252208	PASTILHA FREIO	150,35	300,70
29	2	84406912	VIDRO LATERAL LE	1.033,57	2.067,14
30	2	84406911	VIDRO LATERAL LD	1.033,57	2.067,14
31	1	84274963	VIDRO TRASEIRO	966,60	966,60
32	4	6200109	LAMINA 8 FUROS AR1	585,76	2.343,04
33	4	75241478	CANTO LAMINA	329,39	1.317,56
34	20	75251676	HASTE ESCARIFICADOR	327,91	6.558,20
35	30	75251673	UNHA ESCARIFICADOR	45,00	1.350,00
36	2	75241693	REPARO LEVANTE	406,66	813,32
37	2	75239685	REPARO DIREÇÃO	255,33	510,66
38	2	75245625	REPARO ARTICULAÇÃO	375,79	751,58
39	6	336742A1	RODAS ARO 24 C/2 FRISOS E VEDAÇÃO	2.547,90	15.287,40
40	1	75289632	REPARO ESCARIFICADOR	363,82	363,82
41	1	84500888	KIT MANGUEIRAS HIDRAULICAS	2.050,29	2.050,29
42	1	73895863	GARFO LEVANTE	2.377,95	2.377,95
43	1	14087955	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO COMP.	3.384,27	3.384,27
44	1	78856344	EMBUCHAMENTO GARFO LEVANTE	553,94	553,94
45	1	84500169	TROCA DO BARABRISA INFERIOR	76,95	76,95
46	4	U418	COLA ESPECIAL P/VIDRO	19,92	79,68
47	1	RG140B69	CONCERTO E LIMPEZA DO AR-COND-	1.615,95	1.615,95
	3	71102719	FILTRO AR INTERNO	58,03	174,09
Total Geral R\$					68.963,30
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX-140 LOTE 04					
Ítem	Quant.	Referência	Descrição	Valor (R\$)	Total (R\$)
1	2	21061019D25	CORREIA AR CONDICIONADO	52,24	104,48
2	3	BF96/0	FILTRO COMB. DX 140	247,63	742,89
3	2	KJB0196	FILTRO HIDRAULICO	939,35	1.878,70
4	3	K1006530	FILTRO SEPARADOR	217,75	653,25
5	3	P550371	FILTRO LUBRIFICANTE	156,22	468,66
6	3	471000119	FILTRO AR CONDICIONADO	36,54	109,62
7	1	6173	MANGUEIRA	71,93	71,93
8	2	27051022	PINO	29,77	59,54
9	30	71300057C	PONTA	62,66	1.879,80
10	1	K9002307	REPARO	256,61	256,61
11	2	90300072A	VIDRO DIREITO	1.010,06	2.020,12
12	10	71300057C	UNHA	67,51	675,10
13	10	27051022	TRAVA	33,47	334,70

14	5	71400085	SUPORTE	149,33	746,65
15	2	10152/2	PARABRISA INF	355,55	711,10
16	2	K9002189	REPARO LEVANTE	425,92	851,84
17	1	10152/3	PARABRISA SUP	980,51	980,51
18	1	K9003865	REPARO CONCHA	483,80	483,80
19	1	K9002312	REPARO PROFUNDIDADE	508,50	508,50
20	2	K8543261	REPARO EST. ESTEIRA	325,97	651,94
21	1	k9005418	TUBO	949,94	949,94
22	1	k9001414	BLOCO	1.114,57	1.114,57
23	1	k9005415	TUBO	1.114,57	1.114,57
24	1	14000826	EMBUCHAMENTO DO BRAÇO/CONCHA	2.294,82	2.294,82
25	1	41E7015221	CHAPA FUNDO DA CONCHA	760,95	760,95
26	1	69	CONCERTO E LIMPEZA AR-COND.	1.667,25	1.667,25

Total Geral R\$

22.091,84

MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG-140B LOTE 05

Ítem	Quant.	Referência	Descrição	Valor (R\$)	Total (R\$)
1	2	2VV881311	AMORTECEDOR	193,71	387,42
2	2	87559372	AMORTECEDOR	425,51	851,02
3	1	75288844	CARCAÇA FILTRO	515,64	515,64
4	1	87522165	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1.535,29	1.535,29
5	3	71101957	FILTRO	77,05	231,15
6	3	84350712	FILTRO	135,68	407,04
7	3	84347979	FILTRO	182,56	547,68
8	3	250208	FILTRO	22,35	67,05
9	3	75326979	FILTRO	35,22	105,66
10	4	75326511	PINO	198,47	793,88
11	3	75248729	FILTRO	115,14	345,42
12	3	75248730	FILTRO	33,32	99,96
13	3	71104207	FILTRO	80,70	242,10
14	3	71101919	FILTRO	52,84	158,52
15	3	87519452	FILTRO	206,97	620,91
16	4	75251676	HASTE	295,36	1.181,44
17	1	82002692	MANOPLA	79,24	79,24
18	20	87625354	PARAFUSO	18,14	362,80
19	1	75255725	PINO CENTRAL	282,17	282,17
20	20	75251673	PONTA	34,22	684,40
21	20	75250656	PORCA DE RODA	13,40	268,00
22	6	373563A2	RODA	2.547,90	15.287,40
23	2	75324072	TUBO SAÍDA	291,77	583,54
24	1	87747168	VÁLVULA	3.227,98	3.227,98
25	3	75254363	VIDRO	193,99	581,97
26	3	75254362	VIDRO	193,99	581,97

27	1	84167873/E	EMBUCHAMENTO EIXO DIANT.	3.330,61	3.330,61
28	1	75266996/E	EMBUCHAMENTO CELA/GARFO	1.149,98	1.149,98
29	6	7D1576	LAMINA ARI	729,40	4.376,40
30	4	75241478	CANTO LAMINA	329,39	1.317,56
31	4	75221453	REPARO LEVANTE	340,83	1.363,32
32	2	75228963	REPARO DIREÇÃO	265,50	531,00
33	2	75246852	REPARO ARTICULAÇÃO	346,34	692,68
34	1	86475321	REPARO ESCARIFICADOR	319,95	319,95
35	4	373563A2	RODA ARO 24 C/2 FRISOS E VEDAÇÃO	2.547,90	10.191,60
36	4	84252208	PASTILHA FREIO	150,35	601,40
37	2	8603328	DISCO FREIO EST.	1.098,76	2.197,52
38	1	75264586	GRADE FRONTAL	2.470,95	2.470,95
39	1	75323355	PROTECAO MOTOR	712,35	712,35
40	1	75323350	PROTECAO MOTOR	712,35	712,35
41	1	RG140B55	REVISÃO E LIMPEZA AR-COND	1.590,30	1.590,30
42	1	RG140B69	TROCA DO BARABRISA INF. E SUP.	162,45	162,45
43	1	RG140B59	REVISÃO BOMBA INJETORA	2.479,50	2.479,50
Total Geral R\$					64.229,57
ROLO COMPACTADOR MULLER VAP-55 LOTE 06					
Ítem	Quant.	Referência	Descrição	Valor (R\$)	Total (R\$)
1	10	RM2031	BICO ASPERSSÃO	40,72	407,20
2	1	3129911013	BOMBA	2.264,95	2.264,95
3	16	450073	COXIM	91,28	1.460,48
4	1	219000024	ASSENTO OPERADOR	2.808,76	2.808,76
5	3	TR1280	FILTRO	52,80	158,40
6	1	561130	HÉLICE	338,68	338,68
7	5	40290042	REPARO	97,48	487,40
8	2	40847111	TUBO	50,21	100,42
9	2	69503518	ROLAMENTO TAMBOR	1.619,91	3.239,82
10	2	327315700	RETENTOR	255,35	510,70
11	1	66706184	BOMBA VIBRAÇÃO	3.386,53	3.386,53
12	1	66201080	KIT REPARO MOTOR DE PISTÃO	5.973,48	5.973,48
13	1	66201010	PLACA	1.775,43	1.775,43
14	1	66201031	REPARO MOTOR	169,85	169,85
15	4	66300126	CRUZETA	73,21	292,84
16	2	66305001	FLANGE	339,31	678,62
17	1	66706033	MOTOR HID	3.835,74	3.835,74
18	2	522980	PINO	708,76	1.417,52
19	4	69508101	ROLAMENTO	235,00	940,00
20	2	69400226	RETENTOR	102,05	204,10
21	1	67560000	ORBITROL	2.723,73	2.723,73
	1	66550306	VALVULA	1.495,89	1.495,89
22	1	99981066	PASTILHA FREIO	149,59	149,59
23	1	65900107	CIL. FREIO	415,21	415,21
24	1	65510V55	CONCERTO DO EIXO DO TAMBOR	2.214,45	2.214,45

25	1	6900069	RECUPERAÇÃO ASSENTO OPERADOR	418,95	418,95
RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E LOTE 07					
Ítem	Quant.	Referência	Descrição		
1	4	2099886	BARRA DIREÇÃO	240,45	961,80
2	2	2350128	CABO	109,76	219,52
3	2	2615519	CABO	168,36	336,72
4	2	2762353	CABO	164,33	328,66
5	1	3043266	CARDAN	798,59	798,59
6	2	1107887	CHAVE	263,48	526,96
7	2	2529612	COLETOR	469,46	938,92
8	3	2332582	EMBOLO	167,44	502,32
9	2	1300777	ESTABILIZADOR	1.419,22	2.838,44
10	2	33512Z	FECHADURA	27,00	54,00
11	3	2112660	FILTRO	70,36	211,08
12	3	2277448	FILTRO	263,01	789,03
13	3	2277449	FILTRO	97,65	292,95
14	3	3621163	FILTRO	538,55	1.615,65
15	3	1194740	FILTRO	49,50	148,50
16	2	9T3948	HASTE	380,55	761,10
17	1	1423391	HÉLICE	537,39	537,39
18	1	300020	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	1.435,66	1.435,66
19	1	300022	KIT EMBUCHAMENTO TRASEIRO	3.915,91	3.915,91
20	1	2199485	LAMINA	460,28	460,28
21	2	2059607	PARABRISA	1.194,96	2.389,92
22	2	2113783	PARALAMA	920,40	1.840,80
23	1	3174423	PERFIL	19,08	19,08
24	30	2085235	PONTA	56,97	1.709,10
25	30	2011919	PORCA	8,04	241,20
26	1	2105948	RADIADOR	2.934,53	2.934,53
27	3	2107086	REPARO	51,86	155,58
28	3	3651283	REPARO	179,80	539,40
29	3	2152023	REPARO	247,44	742,32
30	3	2332623	REPARO	206,76	620,28
31	3	2332622	REPARO	215,31	645,93
32	3	2107074	REPARO	80,78	242,34
33	3	2342593	REPARO	201,69	605,07
34	3	2332628	REPARO	206,35	619,05
35	3	2063553	REPARO	54,58	163,74
36	2	7E9871	SAÍDA	43,07	86,14
37	2	2355363	SILENCIOSO	282,92	565,84
38	1	2780205	SOLENÓIDE	474,97	474,97
39	30	2085245	SUPORTE	85,01	2.550,30
40	2	2010330	TAMPA	178,75	357,50
41	2	2059606	VIDRO	263,24	526,48

42	2	2059605	VIDRO	296,46	592,92
43	2	2061593	VIDRO	297,71	595,42
44	2	2061592	VIDRO	511,39	1.022,78
45	2	2059595	VIDRO	784,28	1.568,56
46	2	2059587	VIDRO	669,29	1.338,58
47	2	2290308	VIDRO	489,11	978,22
48	2	2059631	VIDRO	398,22	796,44
49	2	2059622	VIDRO	393,20	786,40
50	2	2059628	VIDRO	693,15	1.386,30
51	1	219000024	ASSENTO OPERADOR	2.808,76	2.808,76
52	1	20589635	HASTE ESTABILIZADOR	765,31	765,31
53	1	2332628	CIL. GIRO	3.553,47	3.553,47
54	1	2118947	CIL. CONCHA TRAS	4.215,88	4.215,88
55	1	4162050	TROCA DO PARABRISA E VIDROS	684,00	684,00
56	1	4152055	RECUPERAÇÃO COMPLETA BOMBA INJ.	4.189,50	4.189,50
57	4	2361674	BICO INJETOR	589,95	2.359,80
Total Geral R\$					63.345,39

PA-CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C LOTE 08

Ítem	Quant.	Referência	Descrição	Valor (R\$)	Total (R\$)
1	2	75204388	FILTRO	27,87	55,74
2	2	75213131	FILTRO	67,42	134,84
3	2	75313513	FILTRO	135,85	271,70
4	2	75247063	FILTRO	55,16	110,32
5	1	75247062	FILTRO	104,85	104,85
6	5	75285228	FILTRO	76,65	383,25
7	1	71101949	FILTRO	30,68	30,68
8	1	75201624	ANEL FILTRO	75,77	75,77
9	2	75327421	CORREIA	63,44	126,88
10	1	75202771	HELICE	810,99	810,99
11	2	75237819	MANGUEIRA	118,46	236,92
12	2	75237820	MANGUEIRA	63,54	127,08
13	1	75237821	MANGUEIRA	114,75	114,75
14	2	75202631	REPARO BOMBA D AGUA	265,61	531,22
15	2	D150535	LONA DE FREIO ESTACIONARIO	100,16	200,32
16	2	75218118	CABO	113,41	226,82
17	2	7528787812	KIT REPARO	206,59	413,18
18	1	279261A2	ALAVANCA	668,70	668,70
19	4	75288906	CRUZETA	166,41	665,64
20	1	75250309	CARDAN	1.325,06	1.325,06
21	4	75313534	CRUZETA	177,54	710,16
22	2	75216813	EIXO	580,14	1.160,28
23	22	148963A1	DISCO DE FREIO	80,81	1.777,82
24	22	71102762	DISCO DE FREIO	79,87	1.757,14
25	6	148988A1	ENGRENAGEM CUBO	632,40	3.794,40
26	6	148989A1	ROLAMENTO	591,02	3.546,12

27	4	148941A1	ROLAMENTO	923,04	3.692,16
28	4	148940A1	RETENTOR	127,95	511,80
29	4	181123A1	RETENTOR	63,40	253,60
30	4	147145A1	PLACA	120,69	482,76
31	4	147144A1	PLACA	159,54	638,16
32	4	148897A1	ROLAMENTO	340,85	1.363,40
33	4	148972A1	ENGRENAGEM	511,85	2.047,40
30	3	75286813	REPARO	205,07	615,21
31	3	84341410	REPARO	328,77	986,31
32	3	84341159	REPARO	291,70	875,10
33	2	75217630	LAMINA	2.029,86	4.059,72
34	2	148987A1	ARRUELA	68,40	136,80
35	16	87359786	DENTE	252,10	4.033,55
36	100	70921597	PARAFUSO	4,26	426,00
37	100	70911029	PORCA	0,94	94,00
38	1	145632A22	PARABRISA	1.184,30	1.184,30
39	1	148982A1	COROA E PINHAO	2.980,46	2.980,46
40	1	219000024	ASSENTO OPERADOR	2.547,90	2.547,90
41	1	12C9090	CONSERTO DA CONCHA	2.351,25	2.351,25
42	1	12C4236	CONSERTO BOMBA INJETORA	2.992,50	2.992,50
Total Geral de Peças e Serviços					51.633,06
TOTAL PREVISTO LICITAÇÃO					392.774,90

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 129/2015 DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, sediada em _____ (ENDEREÇO
COMERCIAL) _____, declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui
como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda
que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte
Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de
Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO.**

A **(nome da empresa)**, localizada no endereço **(endereço completo-rua, bairro, cidade, estado)**, devidamente inscrita no cnpj sob o nº **(especificar)**, para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 129/2015 DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório nº 129/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante).

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(nome), portador do CPF N.º _____, na condição de
preposto da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o Nº _____, DECLARO,
sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular
quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos,
especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma
constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de
Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

_____, em ____/____/____.

*Código Penal, art. 299.

Representante da Licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

ANEXO XI

PREGAO PRESENCIAL 67/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /1/

Aos /2/, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: /3/ pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de /4/, inscrita no C.N.P.J. sob o nº /5/, neste ato representada por: /6/, cpf nº /7/, doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal nº 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PEÇAS PARA MINI CARREGADEIRA S175; RETROESCAVADEIRA JCB 4CX; MOTONIVELADORA CASE 845B; ESCAVADEIRA DOOSAN DX140; MOTONIVELADORA NEW HOLALAND RG140; ROLO COMPACTADOR MULLHER VAP55; RETROESCAVADEIRA CAT 416E; PA CARREGADEIRA NEW H. 12C; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.,** conforme descrição e quantitativos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.
- 2.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 2.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens abaixo descritos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$/UND	R\$/TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

6.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

6.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7 CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a); /11/, portador do cpf nº /12/ como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexos causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência,

b) multa,

c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,

d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015/2016.

12.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 129/2015, Pregão Presencial nº 67/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 30/outubro/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.2 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
duas vias de igual teor e forma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

Monte Carlo - SC, /16/.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA
SIQUEIRA

/3/

/6/

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: /11/ - /12/
